



SENADO FEDERAL
PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 197, de 2026, da Senadora Damares Alves, que *requer informações do Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, Bruno Moretti, sobre indícios de fragilidade de governança, possíveis irregularidades administrativas e riscos institucionais relacionados à gestão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.*

Relator: Senador **CONFÚCIO MOURA**

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, vem a esta Comissão Diretora o Requerimento nº 197, de 2026, da Senadora Damares Alves, que requer que sejam prestadas informações pelo Senhor Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento, Bruno Moretti, sobre indícios de fragilidade de governança, possíveis irregularidades administrativas e riscos institucionais relacionados à gestão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Nesses termos, requisita-se:

I. Supervisão ministerial e eventuais falhas de governança:

1. Informar se o Ministério identificou, desde janeiro de 2024, indícios de desorganização administrativa, conflito de interesses, falhas de integridade ou



riscos institucionais relevantes no âmbito do IBGE. 2. Encaminhar todos os relatórios, notas técnicas, alertas de controle interno, comunicações formais ou manifestações de áreas técnicas do Ministério que tenham tratado da governança do Instituto no período. 3. Esclarecer se houve recomendações ministeriais não implementadas pela direção do IBGE, indicando os motivos e eventuais providências adotadas.

II. Fundação IBGE+ e riscos à gestão pública: 1. Informar quais avaliações de impacto institucional, financeiro e reputacional foram realizadas antes da criação da Fundação IBGE+, incluindo análise de riscos de captura institucional ou interferência externa em pesquisas oficiais. 2. Encaminhar pareceres jurídicos e de integridade que tenham subsidiado a suspensão do modelo adotado, bem como eventuais estudos sobre responsabilização administrativa decorrente das decisões relacionadas ao tema. 3. Informar se houve participação de agentes privados, consultorias ou entidades externas na formulação do modelo institucional proposto.

III. Procedimentos investigativos e providências cautelares: 1. Informar o status atualizado de todos os procedimentos administrativos internos instaurados para apurar denúncias envolvendo dirigentes, servidores ou terceiros relacionados ao IBGE. 2. Esclarecer se foram adotadas medidas cautelares administrativas, tais como afastamentos preventivos, redistribuição de competências ou revisão de atos administrativos potencialmente questionados. 3. Informar se o Ministério recebeu comunicação formal de investigações em curso no âmbito do Ministério Público Federal, da Controladoria Geral da União ou de outros órgãos de controle.



IV. Exonerações, ambiente institucional e continuidade das atividades: Encaminhar relatório detalhado sobre alterações na alta administração do IBGE desde janeiro de 2024, incluindo: a. exonerações, b. pedidos de desligamento, c. substituições temporárias, d. justificativas registradas, e e. avaliação de impactos sobre projetos estratégicos.

V. Pedido de afastamento no Tribunal de Contas da União:

1. Informar se o Ministério foi cientificado do pedido formulado pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União para afastamento cautelar do presidente do IBGE. 2. Esclarecer quais medidas institucionais foram adotadas para mitigar riscos administrativos, operacionais e reputacionais decorrentes dessa situação. 3. Informar se há plano de contingência para assegurar a continuidade da produção estatística oficial e a preservação da credibilidade institucional do órgão.

VI. Transparência, autonomia técnica e confiança pública:

1. Informar quais mecanismos concretos de garantia da autonomia científica e metodológica vêm sendo adotados diante de mudanças estruturais, denúncias internas e investigações externas envolvendo a gestão do Instituto. 2. Encaminhar avaliação ministerial sobre eventual impacto desses fatos na confiança de investidores, organismos internacionais e usuários de dados oficiais.

É preciso ressaltar que as informações a serem prestadas devem estar devidamente respaldadas em documentação oficial, incluindo relatórios técnicos, e demais registros formais que subsidiem as conclusões apresentadas.

II – ANÁLISE

A solicitação de informações relativas à gestão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) não se insere no terreno da mera curiosidade administrativa, mas antes no campo mais amplo da responsabilidade institucional e da preservação da confiança pública. Trata-se de órgão cuja credibilidade sustenta não apenas diagnósticos técnicos, mas decisões de Estado, formulações de políticas públicas e a própria inteligibilidade do país diante de si mesmo. Quando surgem indícios, ainda que difusos, de fragilidade de governança, o dever de esclarecimento não é opcional: é imperativo.

A governança, em sua acepção mais exigente, não se resume à observância formal de normas, mas implica coerência entre procedimentos, transparência decisória e previsibilidade institucional. Qualquer sinal de desarticulação entre esses elementos pode indicar não apenas falhas operacionais, mas uma erosão mais profunda dos mecanismos de controle e responsabilização. É nesse contexto que a requisição de dados, documentos e justificativas se apresenta como instrumento legítimo de recomposição da racionalidade administrativa.

Ademais, possíveis irregularidades administrativas, ainda que não plenamente caracterizadas, exigem exame atento e criterioso. A experiência demonstra que a opacidade, quando tolerada, tende a se expandir, criando zonas de incerteza onde se enfraquecem os padrões de integridade. A administração pública, sobretudo em instituições de alta relevância técnica, deve operar sob o signo da máxima publicidade, não como concessão, mas como princípio estruturante.

Há também um aspecto mais sensível, de natureza institucional, que não pode ser negligenciado. O IBGE, enquanto produtor oficial de estatísticas e informações geocientíficas, ocupa posição singular na arquitetura do Estado brasileiro. Eventuais riscos à sua autonomia técnica, à estabilidade de seus quadros ou à consistência de seus processos internos não afetam apenas a instituição em si, mas reverberam em toda a cadeia decisória que depende de seus dados.

Nesse sentido, a requisição de informações não se configura como ato de desconfiança gratuita, mas como exercício de prudência republicana. Trata-se de prevenir a consolidação de distorções, de identificar eventuais incongruências e de assegurar que os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência permaneçam efetivamente operantes. A transparência, aqui, cumpre função não apenas corretiva, mas também pedagógica.

Por fim, importa sublinhar que a solidez das instituições não decorre da ausência de questionamentos, mas da capacidade de respondê-los com clareza, consistência e base factual. Requerer informações, portanto, é reafirmar o compromisso com uma administração pública íntegra e inteligível, onde o controle social e institucional se exerce de forma legítima e necessária.

III – VOTO

Diante do exposto, voto pelo encaminhamento do presente requerimento de informações ao Excelentíssimo Ministro do Planejamento e Orçamento, Bruno Moretti, para que este responda no estrito prazo constitucional.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



ax2026-02972

Assinado eletronicamente, por Sen. Confúcio Moura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3989620981>